



LEI Nº 3.063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui o atendimento psicológico prioritário ou exclusivo para mães atípicas no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Brumadinho, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o atendimento psicológico prioritário ou exclusivo para mães atípicas, no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Brumadinho.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I. Mãe Atípica: Aquela que possui filho(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências físicas ou múltiplas, doenças raras, síndromes genéticas ou outras condições de saúde que demandem cuidados contínuos e especializados, e que em razão disso, vivenciam sobrecarga emocional psicológica e social;
- II. Atendimento Psicológico Prioritário: Garantia de agendamento de consultas e acompanhamento psicológico em tempo reduzido em relação à demanda geral da população;
- III. Atendimento Psicológico Exclusivo: Criação de grupos de apoio psicológico ou oferta de vagas em serviços especializados, com foco específico nas necessidades e desafios enfrentados pelas mães atípicas.

Art. 3º O atendimento de que trata esta Lei será prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) ou outros serviços da rede municipal de saúde, por profissionais de psicologia do SUS devidamente capacitados.

Art. 4º Para ter acesso ao benefício de que trata esta Lei, a mãe atípica deverá apresentar laudo médico ou relatório profissional que comprove a condição de seu(sua) filho(a) e que ateste a necessidade de cuidados contínuos e especializados.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas e procedimentos necessários para a sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 17 de outubro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal